



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, quinta-feira, 14 de julho de 2016 - Nº 129

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

NOVAS ESTRATÉGIAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA



Responsáveis pelo planejamento operacional dos batalhões de Polícia Militar no Estado reuniram-se na SDS

Na manhã desta quarta-feira (13/07), o secretário executivo de Defesa Social, Alexandre Lucena, realizou na sede da Secretaria de Defesa Social – SDS uma reunião com os responsáveis pelo planejamento do emprego policial dos batalhões de Polícia Militar no Estado.

O objetivo do encontro foi traçar novas estratégias que potencializem o policiamento por áreas de segurança integrada, além de melhorar a coleta de dados específicos para que o trabalho ostensivo seja realizado de maneira mais eficaz.

A Gerência de Análise Criminal e Estatística – GACE da SDS também participou da reunião, o gerente Sanclai Vasconcelos falou sobre a importância da alimentação do banco de dados por parte dos batalhões. “Vai servir como um norte para o policial que estiver nas ruas”, reforçou.

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 129 DE 14/07/2016

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD DO DIA 13 DE JULHO DE 2016.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ato Governamental nº 6223, de 14 de julho de 2015, **RESOLVE**:

Nº 1.735 - Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, Matrícula nº 350538-3, ocupado por **Maria Margarida Magalhães Correia de Melo**, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 17 de junho de 2016.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ratifico e Reconheço o Processo **Nº 158/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016**, Objeto: Fornecimento Emergencial de Materiais de Ortopedia para Cirurgia de Artroscopia do Joelho da Paciente: Helena Augusta da Silva Oliveira, Por Força De Ação Judicial Nº0013246-70.2016.8.17.2001 . Em favor da empresa Pe - Implantes - Comércio De Implantes Ortopédicos Ltda. no valor total de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais) . Fato Gerador: Inviabilidade de competição. Enquadramento: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 16 de fevereiro de 2016. Everaldo Almeida de Araújo – TEN CEL PM - Diretor Interino da DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONV. DE COOP. TÉCN. E ADM. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da SDS/IITB e as Prefeituras de Jataúba/ PE; Conv. Nº 031/2016; Betânia/PE, Conv. Nº 054/2016; Vicência/ PE, Conv. Nº 050/2016; Santa Maria da Boa Vista/PE, Conv. Nº 057/2016 **OBJETO:** Instalação e funcionamento de um posto de identificação no Município. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. Recife, 08JULHO2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** - Sec. de Defesa Social. (F)

CORREGEDORIA GERAL

RATIFICAÇÃO - Reconheço e ratifico a DISPENSA (Processo Nº 007/16 - Dispensa Nº 003/16, baseada no art. 24, inciso IV, Lei Nº 8.666/93); **Objeto:** Serviços de recuperação em calha pluvial e colocação de manta asfáltica; **Contratada:**

Empresa Jordão e Sá Ltda, (CNPJ 00.692.968/0001-26). Valor: R\$ 7.100,00. Recife, 08 de julho de 2016. Frederico Sérgio Lacerda Malta – Corregedor Geral Adjunto/SDS. (F)

CORREGEDORIA GERAL

EXTRATO do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2015. Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Contratada: CONTEC Construções e Serviços Eireli-EPP (CNPJ 20.800.899/0001-34). Valor Total Estimativo: R\$ 128.590,75. Vigência: 01/07/2016 até 30/06/2017. Recife, 11 de julho de 2016. Frederico Sérgio Lacerda Malta - Corregedor Geral Adjunto/SDS. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

RATIFICAÇÃO – PL Nº 013/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016-CEL/SDS - Objeto: Aquisição de Armas Portáteis, tipo Espingarda de repetição, Calibre 12 da marca CBC, destinado ao Batalhão de Polícia de Radiopatrulha – PMPE/SDS - (Convênio BPRp/BACEN/DESEG Nº 50398/2011). **EMPRESA CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC - CNPJ Nº 57.494.031/0010-54**, com o valor total de R\$ 36.470,28 (Trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos). **RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-CEL/SDS**, com fulcro no inciso I do art. 25, c/c com o inciso I do art. 15 ambos da Lei Federal Nº 8.666/93. Recife-PE, 12 de julho de 2016. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** - Secretário Executivo de Gestão Integrada da SDS. (F)

SEGUNDA PARTE

Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 129 DE 14/07/2016

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2378, DE 13/07/2016 – Designar o Soldado PM **Flavio Cezar da Cunha Costa Sobrinho**, mat. 107681-7, para responder pela Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da GACE/SDS, no período de 08/07/2016 a 03/01/2017, durante o afastamento de sua titular, a Escrivã de Polícia **Erika Maria Cavalcante Alves de Souza**, mat. 272939-3, em gozo de Licença Maternidade.

Nº 2379, DE 13/07/2016 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Ana Carolina Galvão de Andrade Pimentel**, mat. 350952-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo ao dia 06/07/2016.

Nº 2380, DE 13/07/2016 - Dispensar a Agente de Polícia **Cinthia Regina Nunes da Silva**, mat. 319720-4, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo ao dia 04/07/2016.

Nº 2381, DE 13/07/2016 - Dispensar o Agente de Polícia **Luis Carlos dos Santos**, mat. 350820-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no setor de investigação, da DP da 90ª Circ. – Caruaru, da 14ª DESEC/DINTER-1/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2382, DE 13/07/2016 - Designar o Agente de Polícia **Cantalice Capistrano de Barros Neto**, mat. 319666-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 90ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2383, DE 13/07/2016 - Designar a Agente de Polícia **Gabriela Albuquerque Germano dos Santos**, mat. 320072-8, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 6ª Delegacia Seccional de Polícia – Jaboatão dos Guararapes, da GCOM/DIM, durante a Licença Médica de sua Titular, a Comissária de Polícia **Arlete Maria da Silva**, mat. 221420-2, no período de 17/06 a 20/07/2016.

Nº 2384, DE 13/07/2016 - Designar a Escrivã de Polícia **Semele Irteia Andrade de Oliveira**, mat. 273371-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da 2ª Equipe da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, do GAB-

PCPE, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Fausto Ubiratan Rodrigues da Silva**, mat. 127699-9, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2385, DE 13/07/2016 - Designar a Escrivã de Polícia **Luiza Rosangela da Silva Albuquerque**, mat. 273684-5, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP do Turista, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, durante a Licença Médica de sua Titular, a Escrivã de Polícia **Suzy Anne Brito Cavalcanti**, mat. 296846-5, no período de 25/04 a 23/06/2016.

Nº 2386, DE 13/07/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Mauro Sergio Cabral de Mendonça**, mat. 221545-4, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Manutenção e Equipamentos, do CORE/GAB-PCPE, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Antônio Carlos Queiroz**, mat. 119528-0, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2387, DE 13/07/2016 - Designar a Comissária Especial de Polícia **Cinara Torres Gomes do Rêgo Lima**, mat. 220966-7, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 22ª Circ. – Piedade, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, durante o gozo de Licença Maternidade e Férias de sua Titular, a Agente de Polícia **Priscila Fernanda da Silva Ferreira**, mat. 273020-0, no período de 01/07 a 04/12/2016.

Nº 2388, DE 13/07/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Marcos Antônio da Silva**, mat. 319905-3, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 167ª Circ. – Afogados da Ingazeira, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante a Licença Premio de seu Titular, o Escrivão Especial de Polícia **Jose Roberto Freitas Lisboa**, mat. 179656-9, no período de 20/06 a 30/09/2016.

Nº 2389, DE 13/07/2016 - Designar o Comissário de Polícia **Cassio Jose Severiano dos Santos**, mat. 273552-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 4ª DP de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Lucrecio Barros Silva**, mat. 320343-3, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2390, DE 13/07/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Daniel Christiano Moura da Cunha**, mat. 273372-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2391, DE 13/07/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Douglas Gomes Félix**, mat. 320597-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 3ª Equipe de Plantão da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2392, DE 13/07/2016 - Designar o Agente de Polícia **Esdras Buonafina Santos**, mat. 272868-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 3ª Equipe de Plantão da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2393, DE 13/07/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Hamilcar Varela da Cunha**, mat. 221333-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª Equipe de Plantão da Central de Plantões da Capital, da DIM//SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2394, DE 13/07/2016 - Designar o Comissário de Polícia **Eduardo Antônio da Silva**, mat. 350819-6, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 50ª Circ. – Nazaré da Mata, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante a Licença Premio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Amauri Gonçalves de Andrade**, mat. 159808-2, no período de 01/07 a 30/11/2016.

Nº 2395, DE 13/07/2016 - Designar o Agente de Polícia **Cantalice Capistrano de Barros Neto**, mat. 319666-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 90ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2396, DE 13/07/2016 - Designar o Agente de Polícia **Marcio Herique de Barros**, mat. 319833-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 15ª Equipe da Central de Plantões de Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo ao dia 01/07/2016.

Nº 2397, DE 13/07/2016 - Designar o Comissário de Polícia **Marcondes Amorim de Macedo**, mat. 221436-9, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 213ª Circ. – Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário de Polícia **Charles Douglas dos Santos Batista**, mat. 221202-1, no período de 01/07 a 31/08/2016.

Nº 2398, DE 13/07/2016 - Revogar a Portaria GAB/SDS nº 681, de 08/02/2016, referente aos Escrivães de Polícia **Henrique Manoel Mota de Sousa**, mat. 350933-8 e **Ana Rachel Pinto Braga Romeira**, mat. 350512-0, com efeito retroativo ao dia 30/06/2016.

Nº 2399, DE 13/07/2016 - Designar a Escrivã de Polícia **Wesleyne Gualberto Victor Holanda**, mat. 350993-1, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício de Apoio Administrativo, da DP da 1ª Circ. – Rio Branco, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, durante a Licença Prêmio de sua Titular, a Escrivã de Polícia **Ana Rachel Pinto Braga Romeira**, mat. 350512-0, no período de 01/07 a 05/08/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2400, DE 13/07/2016

DELIBERAÇÃO - CD nº 10.102.1013.00065/2025.2.4 (SIGEPE nº 7404623-8/2012 e SIGPAD nº 2016.12.5.000639)

Aconselhados: Sgt PM, Mat. 28991-4, Teobaldo Barbosa de Oliveira; Sd. PM, Mat. 30900-1, Joselito Martins de Oliveira; e Sd. PM, Mat. 990198-1, Aurélio Marques Pereira.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. CONSIDERANDO que restou provado nos autos que o Aconselhado **Teobaldo Barbosa de Oliveira**, Sargento da PMPE, mantinha contato com apenado do sistema prisional e demais integrantes de uma quadrilha indicando efetivo entrosamento e envolvimento com a atividade do tráfico de entorpecentes desempenhado pelo grupo; CONSIDERANDO que consta nos autos diversas de gravações que caracterizam diálogos com traficantes que caracterizam compra e venda de armas; CONSIDERANDO que o imputado foi sentenciado no Processo nº 013291-95.2009.8.17.0001 que tramita na 1ª Vara Criminal dos Efeitos Relativos a Entorpecentes da Câmara do Recife, sendo apenado com 06 (seis) anos de reclusão e 914 (novecentos e quatorze) dias-multa por ter se prevalecto de função pública do serviço reservado e perpetrado o delito capitulado no art. 35, caput da Lei Antidrogas, posto que evidente pelo diálogos que o Aconselhado agia auxiliando o grupo na elaboração de delito de tráfico de entorpecente e outros delitos relacionados ao tráfico de drogas; CONSIDERANDO que a Comissão processante e o MPPE não encontraram provas suficientes para serem imputadas aos Aconselhados **Joselito Martins de Oliveira e Aurélio Marques Pereira** na participação no fato ora apurado; CONSIDERANDO que ao ser analisado as peças que compõe o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho Homologatório, decidiu concordar *in totum* o teor do Relatório Complementar do Encarregado, bem como com o Parecer Técnico nº 179/2016 –CG/SDS, pelos seus próprios fundamentos jurídicos arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000, que propuseram a aplicação da Pena capital. **RESOLVE: I – Excluir a Bem da Disciplina** da Polícia Militar de Pernambuco o **Sgt PM, Mat. 28991-4, Teobaldo Barbosa de Oliveira**, por haver incorrido com sua conduta no que dispõe nos artigos 12, § 2º e 3º, 26, inciso I, 27, incisos III, IV, VI, XII e XIII, 30, inciso V da Lei Estadual nº 6783/1974, c/c art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000 c/c arts. 1º, 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e art. 6º do Código de Ética dos Militares Estaduais instituído pelo Decreto nº 22.114, de 13/03/2000, e os deveres éticos do arts. 7º, 8º, §§ 1º e 2º, subsumindo seu agir aos cânones do arts. 2º, inciso I, alínea “c”, e 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual nº 3639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria e no Despacho Homologatório nº 172/2016-CG/SDS; **II – Arquivar** o Processo em desfavor dos **Sd. PM, Mat. 30900-1, Joselito Martins de Oliveira e Sd. PM, Mat. 990198-1, Aurélio Marques Pereira**; **III – Publique-se**; **IV – Retornem** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 12JUL2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

ERRATA

Na Portaria **GAB/SDS** nº 2107, DE 20/06/2016, **onde se lê**: “... para o Núcleo de Inteligência da Diretoria Integrada Metropolitana,...”, **leia-se**: “... para Diretoria Integrada Metropolitana,...”.

DECISÃO – PROCESSO (SIGEPE Nº 4019187-3/2016) – CONTRATO Nº 050/2015 – GAB/SDS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA INTEGRADA DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS E DE BOMBEIROS – PARECER Nº 054/2016 – GGAJ/SDS. Considerando o teor do Of. nº 017/2016 – NCC/CIODS/SDS, datada de 10/05/2016; a CI nº 043/2016 – NCC/CIODS/SDS, de 24/05/2016; a CI nº 314/2016 – SEGI/SDS, datada de 03/06/2016 e Notificação nº 010/2016 – GAB/SDS, da data de 09/06/2016, o incontroverso descumprimento, pela empresa contratada, das obrigações pactuadas da Cláusula Sétima – Parágrafo Sétimo – DO PAGAMENTO, Item 7.6 referente ao Contrato 050/2015 - GAB/SDS; e a insubsistência das suas razões de defesa, sem elementos comprobatórios das causas reais do descumprimento de suas obrigações previstas no contrato, a indisponibilidade do interesse público e a inocorrência de qualquer fato impeditivo do cumprimento da avença pela contratada. **Decido** aplicar à **empresa FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME (CNPJ nº 10.322.417/0001-24)** a penalidade de multa, no valor de R\$ 11.890,17 (onze mil oitocentos e noventa reais e dezessete centavos), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES, em conformidade com o Inciso II, alínea “f”, do Contrato nº 050/2015 - GAB/SDS, fixando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento. Determino a adoção das demais providências sugeridas no Parecer nº 054/2016 – GGAJ/SDS quanto às compensações e descontos devidos, bem como a expedição das comunicações necessárias. Recife, 06 de julho de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** Secretário de Defesa Social.

DECISÃO – PROCESSO (SIGEPE Nº 4015677-3/2016) – CONTRATO Nº 052/2015 – GAB/SDS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PARECER Nº 052/2016 – GGAJ/SDS. Considerando o teor da Notificação nº 002/2016 – GAA/SAF/SEGI/SDS, datada de 08/04/2016; a CI nº 165/2016 – GAA/SDS, de 29/04/2016; a CI nº 267/2016 – SEGI/SDS, datada de 10/05/2016 e Notificação nº 003/2016 –

GAB/SDS, datada de 12/05/2016, o incontroverso descumprimento, pela empresa contratada, das obrigações pactuadas da Cláusula Sétima – Parágrafo Sétimo – DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato 052/2015 - GAB/SDS; e a insubsistência das suas razões de defesa, a indisponibilidade do interesse público e a inocorrência de qualquer fato impeditivo do cumprimento da avença pela contratada. **Decido** aplicar à **empresa EAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP (CNPJ nº 09.636.124/0001-32)** a penalidade de multa, no valor de R\$ 5.464,53 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão contida na Cláusula Décima Quarta – DAS PENALIDADES, Item 14.1, alínea “f”, do Contrato nº 052/2015 - GAB/SDS, fixando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento. Determino a adoção das demais providências sugeridas no Parecer nº 052/2016 – GGAJ/SDS quanto às compensações e descontos devidos, bem como a expedição das comunicações necessárias. Recife, 06 de julho de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** Secretário de Defesa Social.

DECISÃO – PROCESSO (SIGEP Nº 4015689-6/2016) – CONTRATO Nº 051/2015 – GAB/SDS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PARECER Nº 051/2016 – GGAJ/SDS. Considerando o teor da Notificação nº 001/2016 – GAA/SAF/SEGI/SDS, datada de 08/04/2016; a CI nº 164/2016 – GAA/SDS, de 29/04/2016; a CI nº 268/2016 – SEGI/SDS, datada de 10/05/2016 e Notificação nº 002/2016 – GAB/SDS, datada de 12/05/2016, o incontroverso descumprimento, pela empresa contratada, das obrigações pactuadas da Cláusula Sétima – Parágrafo Sétimo – DO PAGAMENTO, do Contrato 051/2015 - GAB/SDS; e a insubsistência das suas razões de defesa, a juntada de sua Defesa Prévia de forma intempestiva, a indisponibilidade do interesse público e a inocorrência de qualquer fato impeditivo do cumprimento da avença pela contratada. **Decido aplicar à **empresa CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ nº 02.960.040/0001- 00)** a penalidade de multa, no valor de R\$ 18.470,04 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão contida na Cláusula Décima Quarta – DAS PENALIDADES, Item 14.1, alínea “f”, do Contrato nº 051/2015 - GAB/SDS, fixando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento. Determino a adoção das demais providências sugeridas no Parecer nº 051/2016 – GGAJ/SDS quanto às compensações e descontos devidos, bem como a expedição das comunicações necessárias. Recife, 06 de julho de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** Secretário de Defesa Social.**

DECISÃO – PROCESSO (SIGEP Nº 4016986-7/2016) – CONTRATO Nº 041/2015 – GAB/SDS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PARECER Nº 050/2016 – GGAJ/SDS. Considerando o teor da Notificação nº 153/2016 – GAA/SAF/SEGI/SDS, da Gerência de Apoio Administrativo do Estado, datado de 05/05/2015; a Notificação nº 005/2016 – GAB/SDS, de 16/05/2015 e CI nº 359/2016 – SEGI/SDS, datada de 20/06/2016, o incontroverso descumprimento, pela empresa contratada, das obrigações pactuadas da Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato nº 041/2015 - GAB/SDS; a indisponibilidade do interesse público e a inocorrência de qualquer fato impeditivo do cumprimento da avença pela contratada. **Decido aplicar à **empresa RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ nº 05.465.222/0001-01)** a penalidade de advertência, conforme previsão contida no Art. 87, Inciso I, da Lei 8.666/93. Determino a adoção das providências sugeridas no Parecer nº 050/2016 – GGAJ/SDS, bem como a expedição das comunicações necessárias. Recife, 01 de julho de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** Secretário de Defesa Social.**

DECISÃO – PROCESSO (SIGEP Nº 4017902-5/2016) – CONTRATO Nº 052/2015 – GAB/SDS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PARECER Nº 052/2016 – GGAJ/SDS. Considerando o teor da Notificação nº 162/2016 – GAA/SAF/SEGI/SDS, datada de 10/05/2016; a CI nº 191/2016 – GAA/SDS, de 13/05/2016; a CI nº 289/2016 – SEGI/SDS, datada de 18/05/2016 e Notificação nº 008/2016 – GAB/SDS, datada de 24/05/2016, o incontroverso descumprimento, pela empresa contratada, das obrigações pactuadas da Cláusula Sétima – Parágrafo Sétimo – DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato 052/2015 - GAB/SDS; e a insubsistência das suas razões de defesa, a indisponibilidade do interesse público e a inocorrência de qualquer fato impeditivo do cumprimento da avença pela contratada. **Decido aplicar à **empresa EAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP (CNPJ nº 09.636.124/0001-32)** a penalidade de multa, no valor de R\$ 5.464,53 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão contida na Cláusula Décima Quarta – DAS PENALIDADES, Item 14.1, alínea “f”, do Contrato nº 052/2015 - GAB/SDS, fixando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento. Determino a adoção das demais providências sugeridas no Parecer nº 052/2016 – GGAJ/SDS quanto às compensações e descontos devidos, bem como a expedição das comunicações necessárias. Recife, 06 de julho de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** Secretário de Defesa Social.**

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

Nº 348, 12.07.16: I - Desligar do serviço ativo da Corporação, os Ten Cel PM Mat. 1842-2/Israel de Moura Farias Júnior e 1875-9/Maria José Ferreira Viana, a contar de 11.06.2016, por haverem completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, cumulativamente com o tempo de permanência no posto, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei Complementar Estadual nº 110/2008. II - Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária

ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202 (Sunor nº 045/15). Carlos Alberto **D'Albuquerque** Maranhão Filho, Coronel PM - Comandante Geral.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 349, de 12/07/2016

EMENTA: Transferência para a Reserva

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva (não remunerada), a contar de 27 de junho de 2016, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o SD PM Mat 110641-4/5º BPM – ALEX OLIVIERA SILVA, praça de 09/03/2009, filho de Reginaldo Araújo da Silva e de Clécia Alves de Oliveira Silva, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Assistente em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; **II** – O Comandante do 5º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar estadual ora transferido para a reserva não remunerada para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 557, publicada no SUNOR nº 021, de 11/06/2002; **III** – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado; **CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO CEL PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JOÃO BOSCO AUGUSTO DE SOUZA CEL PM RESP P/Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portaria do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve:**

Nº 2401, DE 13/07/2016 - Dispensar a Capitã PM **Clariça Mayanna dos Santos**, matrícula nº 102509-0, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª CPGd do BPGd, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/07/2016.

Nº 2402, DE 13/07/2016 - Atribuir ao Capitão PM **Sérgio Luiz Nunes da Costa**, matrícula nº 960003-5, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª CPGd do BPGd, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/07/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 2403, DE 13/07/2016 – Remover o Agente de Polícia **Rocha**, 273233-5, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil-DINTEL/PCPE para o Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social-CIIDS/SDS, a contar de 01/08/2016.

Nº 2404, DE 13/07/2016 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Helivaldo Sodre da Mota**, matrícula nº 119345-7, da 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Jaboaão dos Guararapes, da DHMS/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, com a concordância do mesmo, com efeito retroativo a 01/07/2016.

Nº 2405, DE 13/07/2016 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Saulo Ricardo Sodre Raposo**, matrícula nº 151537-3, da 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Jaboaão dos Guararapes, da DHMS/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, com a concordância do mesmo, com efeito retroativo a 01/07/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2406, DE 13/07/2016 - Lotar na SEGI/SDS o Comissário Especial de Polícia **Flávio do Nascimento Queiroz**, matrícula nº 151371-0, com efeito retroativo ao dia 01/06/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2407, DE 13/07/2016 – Lotar a Assistente em Gestão Pública **Maria Luciana da Silva**, matrícula nº 263164-4, no Instituto de Criminalística Professor Armando Samico - Regional Caruaru/GGPOC/SDS, determinando seu exercício no Posto Regional de Criminalística (2º DENECRIN).

Nº 2408, DE 13/07/2016 – Lotar o Assistente em Gestão Pública **Damião Mendes da Luz**, matrícula nº 263144-0, no Instituto de Criminalística Professor Armando Samico - Regional Caruaru/GGPOC/SDS, determinando seu exercício no Posto Regional de Criminalística (2º DENECRIN).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 12/07/2016

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2374, DE 12/07/2016 – Designar a Agente de Polícia **Simone Maria Monteiro Silvestre Souza Cruz** matrícula nº 220862-8, para o encargo de Membro de Equipe do GTAC, atribuindo-lhe a Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo, previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09/12/2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26/03/2010, com efeito retroativo a 01/07/2016.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 13/07/2016
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SIGEPE Nº 8841039-6/2016 – Eduardo Gomes da Silva – matrícula nº 148693-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 442/2016-GGAJ/SDS, datado de 12/07/2016, com efeito retroativo a 29/04/2016.

PROCESSO SIGEPE Nº 8884273-4/2015 – Quintino Pereira Moreno Neto – matrícula nº 140430-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 445/2016-GGAJ/SDS, datado de 12/07/2016, com efeito retroativo a 11/03/2012.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2409, DE 12/07/2016 - EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências.
O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela

Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010. **CONSIDERANDO** os fatos imputados aos **Sds PPMM Mat. 116100-8 - Saulo de Tarso Dias Silva e Mat. 111118-3 - Alexandre Manoel Luiz**, ambos lotados no 11º BPM, nos autos do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, instaurado pelo portaria nº 281/2016 – Cor. Ger./SDS, tombado SIGPAD nº 2016.5.5.001221; **CONSIDERANDO** que o procedimento protocolizado sob o SIGEPE nº 7405028-8/2016, encaminha os Autos da Prisão em Flagrante Delito, realizado na Central de Plantões da Capital, por tráfico de drogas e posse ilegal de munições em desfavor do **Sd PPMM Mat. 116100-8 - Saulo de Tarso Dias Silva** e, Autos da Prisão em Flagrante, realizada na sede desta Corregedoria, por crime militar de abandono de posto, sendo neste último autuados **os Sds PPMM Mat. 116100-8 - Saulo de Tarso Dias Silva e Mat. 111118-3 - Alexandre Manoel Luiz**; **CONSIDERANDO** que o **Sd PM Mat. 116100-8 - Saulo de Tarso Dias Silva** foi autuado por ter sido flagrado por policiais militares traficando drogas, vez que foram encontrados em seu poder 05 (cinco) tabletes de maconha para comercialização, por volta das 20:30h do dia 08 de julho do ano em curso, nas imediações do nº 126, na rua Grenal, Água Fria, Recife-PE e, ao realizarem uma busca, por ele mesmo autorizada em sua residência, os policiais encontraram 5 (cinco) carregadores, sendo 3 (três) de cal .40 e 2 (dois) de cal .45, além de 21 (vinte e uma) munições cal .40, 5 (cinco) cal .38 e 4 (quatro) cal .22, bem como uma balança de precisão e uma porção de maconha; **CONSIDERANDO** que dos Autos de prisão em Flagrante por Crime Militar defluiu que os acusados abandonaram o serviço de motopatrulhamento do 11º BPM, para o qual estavam escalados das 15:00 às 23:00h, da data antes citada, revelando que ambos saíram do serviço, antes do seu término e sem qualquer autorização superior; **CONSIDERANDO** que foi cometido ato que, em tese, afeta ética, como também, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a garantia da ordem pública, tendo em vista a repercussão desfavorável das condutas retencionadas no seio dos servidores Militares Estaduais e na população pernambucana; **CONSIDERANDO** a viabilização da correta aplicação da sanção disciplinar; **CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS, datado de 12 de julho de 2016, no qual entendeu como sendo necessário o afastamento cautelar previsto no art. 14 da Lei 11.929/01. **RESOLVE**: I - Afastar das suas funções os **Sds PPMM Mat. 116100-8 - Saulo de Tarso Dias Silva e Mat. 111118-3 - Alexandre Manoel Luiz**; II – Estabelecer que o afastamento da função pública aqui tratado deverá perdurar pelo prazo legal de 120 (cento e vinte) dias, renovável, automaticamente, por igual período, caso o Processo Administrativo Disciplinar Militar não seja concluído nesse prazo; III – Determinar ao Comandante do 11º BPM que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a identificação funcional dos policiais e à reserva de material bélico da Unidade Militar Estadual as armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição deles; IV – Determinar ao Comandante da unidade que apresente os Policiais Militares afastados à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação, enquanto perdurar o afastamento, ficando à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, devendo lá comparecer diariamente, onde deve ser registrada sua presença e permanecer durante o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001; V – Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação, sem a conclusão do processo administrativo, os servidores retornarão às atividades meramente administrativas, sendo restituídos os instrumentos retidos e concedida uma nova identidade funcional com restrições ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar, em conformidade com § 6º da Lei nº 11.929/2001; VI – Determinar que os efeitos do afastamento sejam exauridos automaticamente, tão logo seja publicado a solução irrecorrível do processo administrativo disciplinar; VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; VIII - Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, 12 de julho de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7404867-0/2016 – REQUERENTE: JOSÉ EDSON LOPES DA SILVA - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 028/2016-GGAJ/SDS, datado de 05JUL16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS e do Encaminhamento nº 001/2016-Cor. Ger./SDS, datado de 22JUN16. Em consequência, **indefiro o pleito de Anulação e Reabilitação** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05 de julho de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7408606-4/2015, 4008959-5/2016 – REQUERENTE: MOISÉS DE OLIVEIRA NASCIMENTO - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 029/2016-GGAJ/SDS, datado de 06JUL16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, deixo de tomar conhecimento do presente recurso, haja vista o mesmo não consta no rol dos recursos disciplinares previsto no art. 51 da Lei nº 11.817/2000. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 06 de julho de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

Sem alteração

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração